



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, conforme as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas, visando atender às demandas dos municípios consorciados.**

A contratação de serviços de engenharia de baixa complexidade é uma solução estratégica para atender às necessidades de manutenção, pequenas obras ou reformas em espaços públicos e privados, sem a necessidade de grandes investimentos ou projetos complexos. Esses serviços envolvem atividades como reparos estruturais, adequações de instalações, pequenos ajustes em sistemas elétricos e hidráulicos, além de trabalhos de melhoria em acessibilidade e segurança. A utilização de serviços de engenharia em projetos de baixa complexidade garante a adequação das infraestruturas existentes às normas vigentes, sem comprometer a funcionalidade do ambiente ou gerar custos elevados. Além disso, essas ações podem ser realizadas de maneira ágil, com prazos reduzidos, proporcionando a manutenção contínua e a operação segura das instalações.

Outra justificativa para a contratação desses serviços está relacionada à necessidade de atender a demandas específicas e pontuais que surgem no cotidiano das organizações ou dos órgãos públicos. A engenharia de baixa complexidade, em muitos casos, pode ser a solução mais eficiente para resolver problemas que não exigem um projeto de grande escala, mas que ainda assim demandam a expertise técnica de engenheiros qualificados. Tais serviços são fundamentais para corrigir falhas em sistemas estruturais, melhorar a segurança



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

de edifícios, realizar adequações em conformidade com normas de acessibilidade, e garantir o bom funcionamento das instalações prediais, evitando que pequenas falhas evoluam para problemas mais graves e onerosos.

Além disso, a contratação de serviços de engenharia de baixa complexidade contribui para a sustentabilidade financeira e operacional das organizações. Como esses serviços envolvem ações de menor complexidade, seu custo é reduzido em comparação com projetos de grande porte, permitindo que o orçamento destinado à manutenção de infraestruturas seja otimizado. A execução desses serviços com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos também minimiza o impacto nas operações diárias, evitando interrupções significativas. Dessa forma, a engenharia de baixa complexidade representa uma solução viável e eficaz, que garante a qualidade e a funcionalidade das instalações, promovendo a segurança e o bem-estar dos usuários de forma contínua e sem grandes custos adicionais.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização desta licitação, na forma de sistema de registro de preços, tem o objetivo de formalizar uma Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretensas a serem realizadas.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertas, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para, quando surgir a



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços, segundo Marçal Justen Filho, *“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”*. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), justifica a contratação de serviços de manutenção predial pela necessidade de garantir as condições adequadas de uso, o bom estado de conservação e a melhoria da vida útil das edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis que fazem parte do inventário patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Além disso, visa atender aos requisitos de eficiência, desempenho e segurança da infraestrutura predial pública, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades institucionais, proporcionando conforto, segurança, salubridade, condições ergonômicas e bem-estar para servidores, colaboradores terceirizados e usuários dos serviços públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). De acordo com a Norma ABNT NBR 5674:2012 – *Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção*, a falta de manutenção nas edificações, sistemas, elementos e componentes constituintes causam grandes transtornos aos seus usuários e um aumento de custos com a necessidade de recuperação ou construção de novas edificações, devendo ser compreendida como um serviço técnico planejado e como um investimento na conservação do valor patrimonial, visando preservar as características originais das edificações e prevenir a perda de desempenho em virtude da degradação da infraestrutura predial (sistemas, instalações, equipamentos, elementos e componentes).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Ainda segundo a Norma ABNT NBR 5674, para a realização dos serviços de manutenção predial devemos disponibilizar uma infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos que possa atender aos diferentes tipos de manutenção, seja preventiva e/ou corretiva, que são necessários para preservar o desempenho requerido durante a vida útil e minimizar os índices de depreciação patrimonial de edificações, sistemas, instalações e equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva são caracterizados por serviços que são programados com antecedência, priorizando as solicitações de demandas dos usuários, as estimativas de durabilidade estimada de sistemas, instalações, equipamentos, elementos e componentes das edificações em uso, as ocorrências de gravidade e urgência e os relatórios de inspeção predial sobre o estado de conservação e/ou degradação.

Os serviços de manutenção corretiva são caracterizados por ações e intervenções imediatas com objetivo de garantir a continuidade do uso das edificações e de suas infraestruturas prediais, ou de evitar graves riscos de incidentes ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais.

O desempenho, durabilidade e vida útil da infraestrutura predial não dependem apenas da tecnologia construtiva dos serviços executados e da qualidade dos materiais utilizados na sua construção, sendo necessário também a realização de ações de manutenção preventiva programadas previamente e a execução de intervenções de manutenção corretiva sob demanda, que possam assegurar o pleno funcionamento e o uso adequado de edificações, sistemas, equipamentos, instalações, elementos e componentes de bens imóveis.

A ausência dos serviços de manutenção da infraestrutura predial de bens móveis públicos, principalmente nas edificações e instalações físicas mais antigas, que apresentam elevados índices de patologias, deteriorações e degradações de



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

estruturas civis, elétricas, hidrossanitárias, eletromecânicas e de segurança contra incêndio, entre outras, podem provocar a ocorrência de falhas, rupturas e colapsos de sistemas, instalações e equipamentos prediais, tendo como consequência a redução da vida útil das edificações, o prejuízo do desempenho e funcionalidade da infraestrutura predial e a necessidade de realizar as intervenções com custos mais elevados.

A Contratante não possui em seu quadro de pessoal a mão de obra, de nível superior, médio ou fundamental, com qualificação e capacidade técnica necessária para executar os serviços, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial de bens imóveis que estão sob sua gestão, sendo inviável a execução direta do objeto de licitação, restando a terceirização a alternativa mais adequada e vantajosa para a realização desses serviços, considerando a economia de escala a ser gerada com despesas, tributos e encargos sociais pertinentes à execução do contrato.

O objeto da licitação tem natureza de serviços comuns de engenharia, por não apresentarem complexidade técnica e operacional para sua execução e por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos de forma precisa e suficientemente clara neste Termo de Referência, através de especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados habitualmente por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.

A prestação de serviços que compõem o objeto da contratação será realizada em caráter contínuo e frequente, em virtude da necessidade de execução ininterrupta de serviços de manutenção de infraestrutura predial, que possa garantir a conservação e a preservação do patrimônio público e o pleno funcionamento de bens imóveis.

A ocorrência de eventuais paralisações de serviços implicará em sérios prejuízos às atividades administrativas desenvolvidas nos bens imóveis de instituições,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

entidades e órgãos públicos;

Devido às características administrativas das instituições, entidades e órgãos públicos, é necessário a disponibilidade de profissionais de manutenção de infraestrutura predial para execução de serviços no período diurno em dias úteis, como também em períodos noturnos e feriados no âmbito federal, estadual e municipal para atendimento de demandas emergenciais e eventuais, visando a garantir a economicidade de custos e assegurar a segurança e o conforto de seus servidores, colaboradores e usuários;

Com o objetivo de garantir a plena capacidade de desempenho e as condições de funcionamento de forma contínua, os bens imóveis públicos possuem uma constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva de sua infraestrutura predial para corrigir falhas, anomalias e defeitos, visando manter o seu bom estado de uso e conservação patrimonial.

Considerando que a diversidade das características técnicas e construtivas dos bens imóveis públicos exige a contratação de várias equipes multidisciplinares com profissionais habilitados em diversas especialidades da manutenção predial, a execução do objeto da licitação será **sob demanda** em virtude dos seguintes aspectos:

- A contratação de postos de trabalho de profissionais habilitados em todas as especialidades técnicas necessárias para atender os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva cada especialidade do objeto da licitação será muito dispendiosa para Contratante;

Em virtude de possíveis reduções de demandas de serviços nos diversos segmentos da manutenção predial, alguns postos de trabalho, com diferentes especialidades de profissionais, poderão ficar ociosos durante o período vigência contratual, gerando grandes desperdícios para Contratante;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- I. Com a contratação de serviços de manutenção de predial sob demanda, cada solicitação de serviços será realizada através da emissão prévia de uma Ordem de Serviço (OS), que exigirá a presença de profissionais habilitados em determinadas especialidades da construção civil que possam realizar as intervenções necessárias, sem compromisso de contratações específicas;
- II. Com a execução dos serviços sob demanda, as medições e seus respectivos pagamentos só deverão ser efetuados de acordo com as solicitações de serviços realizadas pela Contratante e com os serviços efetivamente executados pela Contratada.

Com o objetivo de definir a disciplina jurídica de remuneração dos serviços e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.

O procedimento licitatório será realizado em 01 (um) lote, de modo a buscar o melhor preço, bem como assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade do certame, sem perda da economia de escala, preservando o interesse público e a economicidade para a Administração Pública.

Considerando as **TABELAS OFICIAIS DO SINAPI, SEINFRA e SICRO**, sempre baseando-se pela última atualização da tabela, cuja gestão é compartilhada entre a Caixa Econômica e o IBGE, é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a contratação é SIGILOSOS, NOS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Considerando as características do objeto de licitação, que exige contratações frequentes para atender as necessidades de manutenção predial periódica e eventual de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de diversos bens imóveis que compõem o inventário patrimonial da Contratante, sem a previsão ou a certeza que os seus quantitativos possam ser mensurados para atender às suas demandas, a sua contratação deverá ser através de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, com a contratação de serviços com entregas parceladas e pagamentos por unidade de medida das atividades realizadas pela Contratada, em atendimento aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto da licitação foi considerada a mais vantajosa, uma vez que existe a necessidade frequente de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a contratação irá atender às diversas unidades que compõem o patrimônio imóvel da Administração e por não ser possível definir exatamente o quantitativo de serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser demandado pelas unidades de saúde a serem atendidas pelos contratos decorrentes do certame licitatório fundamentado neste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

alcançar os seguintes objetivos:

- I. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção predial de edificações, sistemas, equipamentos e instalações de bens imóveis públicos que disponibilize as equipes de profissionais com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;
- II. Obter preço compatível de contratação da prestação de serviços para atender as necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis através de critérios e parâmetros preestabelecidos para execução do objeto da licitação;
- III. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão obra para a execução dos serviços;
- IV. Disponibilidade de equipes técnicas de profissionais em número suficiente para atender as demandas de serviços, quando solicitadas;
- V. Disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos em quantidades suficientes para execução de serviços e em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental exigidos;
- VI. Executar os serviços que contempla o objeto da licitação conforme parâmetros de qualidade e produtividade de especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da licitação tem natureza de **serviços comuns de engenharia**, sem complexidade técnica e operacional, a ser contratado mediante licitação para formação de **Ata de Registro de Preços**.

A prestação de serviços de manutenção predial será realizada de **forma**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

continuada e frequente, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos necessários para a sua execução, inclusive o seu transporte até os locais de execução.

O critério de julgamento das propostas de preços será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI, SEINFRA, SICRO**.

O **valor percentual de desconto** incidirá sobre a prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças de reposição, eventualmente necessários para a consecução do objeto da licitação.

Será permitido a participação empresas sob a forma de consórcio ou cooperativa.

A prestação dos serviços que compõem o objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Neste Termo de Referência e seus anexos são considerados como **Bens Imóveis** todas as edificações, sistemas, instalações e equipamentos prediais que são integrantes do acervo do patrimônio público e registrados como bens tombados, locados, conveniados e cedidos, bem como os demais bens públicos de uso especial que estão ou que venham a estar sob a gestão da Administração durante o período de vigência contratual da prestação de serviços de manutenção predial.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A licitação será realizada em **único lote**.

A unidade de medida “**serviço**” refere-se ao quantitativo total estimado de serviços para manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis para o **período de execução contratual somente de 12 (doze) meses**, considerando as respectivas composições de custos unitários com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos, tendo como base referencial de preços sobre **NAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI, SEINFRA E SICRO** e/ou as pesquisas de mercado local e/ou nacional, com incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e acréscimos de Encargos Sociais sobre a mão de obra em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU.

O objeto da licitação **não inclui** os serviços de engenharia para construção ou qualquer tipo de intervenção que provoque alterações das dimensões originais, aumento de área construída e ampliação da capacidade ou funcionalidade nas edificações ou instalações físicas prediais.

A execução do objeto da licitação deverá ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços, contemplando todas as atividades de **melhoria, manutenção, conservação, adaptação, demolição, conserto, reparo, transporte, instalação, montagem e operação** que possam garantir as condições normais de uso e funcionamento de edificações, sistemas, instalações e equipamentos existentes ou que venham a ser instalados, construídos ou adicionados à gestão patrimonial, durante o seu período de vigência contratual, compreendendo os seguintes elementos de infraestrutura predial:

- I. **MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS:** elementos estruturais de concreto armado, estruturas metálicas e madeira, impermeabilizações, alvenarias, paredes,

divisórias, elementos vazados, revestimentos (paredes, tetos e pisos), pinturas (paredes, tetos, pisos e esquadrias), esquadrias (metálicas, madeira, PVC), ferragens, soldagens, marcenaria (mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, prateleiras, rodapés, rodameios, portas, janelas e estruturas de telhado), serralheria (portões, portas, janelas, grades, fachadas, coberturas, guarda-corpo e escadas), vidraçaria (portões, portas, janelas, divisórias, fachadas, coberturas, revestimentos, pisos, box para banheiros, espelhos, guarda-corpo e escadas), mobiliários (cortinas, persianas e estofados), coberturas (estruturas de sustentação, calhas, rufos, impermeabilização e telhados), forros, pavimentações, drenagem, paisagismo, jardinagem e demais elementos constituintes da infraestrutura predial;

II. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS: sistemas e redes elétricas de média e baixa tensão, subestações, sistemas de proteção contra descargas elétricas, sistemas de proteção de redes elétricas, sistemas de aterramento elétrico, redes elétricas de força e comando de máquinas e equipamentos, painéis de comando e seus componentes, iluminação, motores elétricos, grupos geradores, detectores e sensores fotocélulas, alarmes de segurança, portões, cancelas automáticas, porteiros eletrônicos, exaustores, ventiladores, bebedouros, equipamentos de refrigeração e demais elementos constituintes da infraestrutura elétrica;

III. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS: sistemas e redes de água fria, água quente, esgoto sanitário e águas pluviais, louças e metais sanitários, bombas hidráulicas, reservatórios de água, controle de potabilidade da água e demais elementos constituintes de instalações hidráulicas e sanitárias



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

prediais, poços e redes de captação de água;

IV. **MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:** sistemas de dados, voz, imagem e som, sistemas e redes de comunicação para informática e cabeamento ótico, nobreaks, baterias e equipamentos elétricos e eletrônicos, entre outros serviços e produtos similares;

V. **MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** sistemas eletrônicos de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, redes de hidrantes, mangotinhos, extintores portáteis, chuveiros automáticos, acessórios de combate a incêndio, sistema de iluminação de emergência, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), sistema de pressurização de escada de emergência, sinalização de segurança e emergência e demais elementos constituintes da infraestrutura de segurança contra incêndio de edificações.

4 ORGÃO GERENCIADOR

Consortio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.

5 DOS QUANTITAVOS

QUANTITATIVOS TOTAIS – Os serviços a serem prestados conforme especificações/serviços estabelecidos, para atendimento deste, encontram-se descritos com os seus respectivos quantitativos estimados, conforme a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAB. REFERENCIAL	QUANT.	BDI MÁXIMO ACEITO	VALOR ESTIMADO
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, conforme as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas, visando atender às demandas dos municípios consorciados.	SINAPI, SEINFRA, SICRO	1,00	27,72%	R\$ x

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Estabelecer rotinas e procedimentos para o cumprimento das exigências deste Termo de Referência;
- Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida no art. 26 da Lei n.º 14.133/2021;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Disponibilizar para a Contratada, quando necessário e for possível, espaços no interior das dependências de instituições, entidades e órgãos da Administração



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido;

- Garantir as condições de acesso das equipes técnicas da Contratada nas dependências e ambientes internos de instituições, entidades e órgãos públicos para execução dos serviços demandados;
- Assegurar que os profissionais da Contratada não executem os serviços em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e com exigências solicitadas em cada Ordem de Serviço, considerando os requisitos normativos da ABNT e das legislações vigentes pertinentes aos serviços;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, em conformidade com as exigências legais vigentes;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Garantir o atendimento das exigências contratuais para prestação de serviços:
 - Autorizar a Contratada a realizar o Plano de Manutenção Predial Preventiva nas edificações, sistemas, instalações e equipamentos de instituições, entidades e órgãos da Administração;
 - Emitir as notificações sobre as necessidades de manutenção predial através da Requisição de Demanda (RD), notificando a Contratada sobre a necessidade de execução de serviços programados e emergenciais de manutenção predial de instituições, entidades e órgãos da Administração;
 - Analisar e aprovar, a seu critério, a Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) enviada pela Contratada, devendo reprová-la e questionar, quando necessário, os valores contidos na referida proposta, em caso de discordância de quantitativos, unidades, preços e prazos de execução;
 - Após a aprovação da Planilha de Proposta Orçamentária (PPO), emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, pela Contratada;
 - Exigir, receber, analisar e aprovar o documento Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, com cópias anexadas das ordens de serviços emitidas e de registros fotográficos dos serviços executados pela Contratada durante o mês de referência;
 - Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura mensal pela Contratada, após o atesto das Ordens de Serviço apresentadas e a aprovação do Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, elaborado pela Contratada no mês de referência.
 - Arquivar, entre outros documentos, contratos, aditamentos contratuais, projetos e/ou peças gráficas, “As Built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento de serviços e notificações expedidas;
 - Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe de prestação de serviços da Contratada, inclusive os seus Responsáveis Técnicos, que não

mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a Gestão e/ou Fiscalização da Contratante ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

- Os profissionais substituídos não poderão mais ser enviados para atendimento de nenhuma Ordem de Serviço referente ao objeto da contratação.
- Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis à Contratada, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Cientificar os órgãos de representação judicial competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Iniciar a prestação de serviços de manutenção predial imediatamente após a publicação do extrato de contratação;
- Obter junto aos órgãos competentes no âmbito federal, estadual e municipal, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Atender integralmente às determinações e/ou obrigações dispostas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e na Ata de Registro de Preços;
- Manter sede, filial ou escritório no Estado com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, devendo comprovar o cumprimento desta obrigação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do extrato de contratação;
- Manter durante toda a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo da licitação;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e seus Anexos;
- Possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços de manutenção predial concomitantes, em diferentes espaços, independentemente



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

do porte e complexidade desses serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como supostas dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação e deslocamento da mão de obra;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, procedimentos e legislações vigentes;
- Executar o contrato de prestação de serviços de manutenção predial conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em conformidade com cada Ordem de Serviço, e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, procedimentos e legislações vigentes;
- Considerar os valores previstos na Ata de Registro de Preços como uma estimativa, não havendo nenhuma obrigação ou comprometimento da Contratante em relação aos quantitativos de serviços a serem efetivamente executados pela Contratada durante a vigência contratual;
- Responsabilizar-se por eventuais erros ou equívocos no dimensionamento de quantitativos de mão de obra, materiais e serviços na sua Proposta de Preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;
- Realizar todas as transações comerciais necessárias para a prestação de serviços contratados exclusivamente em seu nome e razão social;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências contratuais;
- Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- Manter arquivo com toda documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou exigências legais equivalentes de todas as categorias profissionais abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Contratante;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, do Ministério da Economia, que estejam vigentes durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146/2015;

- Não permitir e nem utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Observar os preceitos da legislação competente sobre as jornadas de trabalho, conforme as categorias profissionais exigidas para a prestação de serviços;
- Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante, considerando que o atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista;
- Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme neste instrumento;
- Observar as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de legislações vigentes aplicáveis ao objeto de contratação para aferição e garantia da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança de materiais e serviços;
- Executar somente os serviços de manutenção predial solicitados e autorizados pela Contratante, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS);
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para as edificações, ambientes e instalações prediais da Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução dentro dos parâmetros e orientações da Contratante, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Garantir que não realizará transferência de execução total ou parcial de serviços de manutenção predial para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Contratante.

- Garantir o atendimento das exigências contratuais para prestação de serviços:
 - Executar o Plano de Manutenção Predial Preventiva nas edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis, após autorização da Contratante;
 - Atender às notificações da Contratante, através da Requisição de Demanda (RD), sobre as necessidades de execução de serviços programados e emergenciais de manutenção predial;
 - Elaborar a Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) para os serviços de manutenção predial solicitados, com a discriminação de quantidades, unidades, preços e prazos de execução, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 6.1.6 e 6.1.7, para análise e aprovação da Contratante;
 - Iniciar a prestação de serviços conforme as condições, especificações, quantidades, unidades, preços e prazos de execução estabelecidos na Ordem de Serviço (OS) emitida, com base na Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) analisada e aprovada pela Contratante;
 - Elaborar e entregar o Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, para análise e aprovação da Contratante, com cópias de todas as Ordens de Serviços (OS) executadas no mês de referência, incluindo o registro fotográfico com, no mínimo, 5 (cinco) imagens das etapas de manutenção predial de edificações, sistemas, equipamentos e instalações dos bens imóveis, com registros de antes, durante e depois da prestação dos serviços;
 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços executados durante o mês de referência, anexando o Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços e documentação complementar exigida no Termo de Contrato.
- Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para realização dos serviços de manutenção predial, disponibilizando equipes de profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes em vigor, compreendendo as atividades de manutenção predial discriminadas nos subitens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, 5.7.4 e 5.7.5.
- Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas

as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições em cada Ordem de Serviço, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

- Utilizar equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos de primeira qualidade e em perfeito estado de uso e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e com todos os dispositivos de segurança inerentes ao seu pleno funcionamento e boas condições de uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos à infraestrutura predial dos bens imóveis da Contratante e à prestação de serviços executados;
- Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de manutenção predial, de caráter preventivo e corretivo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas em cada Ordem de Serviço;
- Fornecer uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços de manutenção predial, considerando as exigências das legislações vigentes de saúde, higiene e segurança do trabalho e das obrigações estabelecidas para cada Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- Assegurar o fornecimento de equipamentos, ferramentas e instalações para os profissionais da empresa, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com itens similares que são de propriedade da Contratante;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais, insumos e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas edificações, instalações físicas, ambientes internos e áreas externas de

instituições, entidades e órgãos da Administração, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

- Assumir a responsabilidade de pagamentos para deslocamento e traslado das equipes de profissionais, como também para transporte e movimentação de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais e instalações físicas de bens imóveis, inclusive em caso de paralisação de serviços de transporte público, com exceção de deslocamentos previstos neste instrumento;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos da Contratante, inclusive de acesso interno às suas edificações, ambientes e instalações prediais;
- Informar previamente à Contratante, para efeito de controle interno de acesso às suas edificações, ambientes e instalações prediais, o nome completo, número de registro de identidade e CPF de todos os profissionais que serão responsáveis pela execução das Ordens de Serviço;
- Enviar a equipe de profissionais necessários para a execução dos serviços solicitados pela Contratante para cada Ordem de Serviço (OS), que sobre a sua responsabilidade, deverão atender, dentre outras exigências, os seguintes requisitos mínimos:
 - Ter qualificação profissional para o exercício pleno das atividades a serem executadas;
 - Apresentar-se uniformizado e identificado por crachá;
 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação vigente para a execução dos serviços;
 - Ter bons princípios de urbanidade.
- Orientar as equipes de profissionais para se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando estiver prestando serviços nas edificações, dependências, ambientes internos, áreas

externas e instalações físicas dos bens imóveis;

- Assegurar que as suas equipes de profissionais, durante o atendimento de uma Ordem de Serviço, tratem com urbanidade os funcionários, clientes, visitantes e demais contratados de prestação de serviços das instituições, entidades ou órgãos públicos solicitantes;
- Prestar os serviços de manutenção predial para a Contratante de acordo com as seguintes exigências:
 - Atender as solicitações de manutenção predial nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, contados a partir do recebimento da OS;
 - A prestação de serviços de OS Ordinárias deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 h às 18:00 h, ou conforme o funcionamento de edificações, sistemas, instalações e equipamentos das instituições, entidades e órgãos públicos solicitantes;
 - Conforme necessidade da Contratante e autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços de caráter emergencial ou não programado poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, bem como em períodos noturnos;
 - Os atendimentos de demandas emergenciais devem ser previstos pela equipe técnica da Contratada, considerando que problemas técnicos, anomalias, defeitos ou falhas podem ocorrer a qualquer hora do dia (24 horas), inclusive em finais de semanas e feriados;
 - Os serviços que exijam o desligamento total ou parcial de energia elétrica, abastecimento de água ou outras interrupções similares, deverão ser executados nos dias e horários previamente autorizados pela Fiscalização da Contratante;
 - Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços solicitados durante os horários definidos pela Contratante.
- Garantir o pronto atendimento de demandas emergenciais no período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com acesso de comunicação através de telefonia móvel e fixa e com disponibilização de equipes de profissionais especializados e habilitados para atender as solicitações de urgência que possam colocar em risco a integridade de ocupantes e/ou de edificações, sistemas, instalações e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

equipamentos de bens imóveis contemplados com o objeto de contratação.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou pelo Gestor/Fiscal do Contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de intervenções de manutenção predial, bem como aos documentos relativos à execução do objeto da contratação;
- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Garantir que não realizará transferência total ou parcial da execução de serviços de manutenção predial para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nas respectivas prestadoras de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais, energia elétrica e de comunicação;
- Manter a execução dos serviços de manutenção predial nos horários fixados pela Contratante;
- Submeter previamente à Contratante, por escrito, qualquer solicitação de retirada de mobiliários, instalações e equipamentos de suas edificações e áreas de intervenção, devendo realizar a sua devolução nos prazos fixados pela Fiscalização do Contrato;
- Assegurar que a prestação de serviços possa causar o mínimo de transtorno possível às vias de acesso e às atividades realizadas nas edificações e instalações físicas, bem como gerar o mínimo de perturbação a qualquer bem público ou privado, que sejam adjacentes aos locais onde serão executados os serviços, com a utilização de sinalização e/ou isolamento das áreas de intervenção;
- Proteger o mobiliário, instalações e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços autorizados em Ordem de Serviço;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Realizar a movimentação de móveis, instalações e equipamentos nas instalações físicas da Contratante, inclusive eventuais desmontagens e remontagens, quando for necessário para desobstrução dos locais e ambientes onde serão executados os serviços de manutenção predial, sendo obrigatório realizar a recolocação ou reposicionamento dos respectivos itens, seguindo-se de limpeza do local, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços autorizados na Ordem de Serviço;
- Realizar a limpeza completa e retirada de entulhos em todas as edificações, áreas e ambientes onde ocorreram a prestação de serviços, devendo essa limpeza ser executada durante a execução das atividades dos profissionais e após o término das intervenções;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- Comunicar previamente à Fiscalização da Contratante, para sua avaliação e aprovação, a eventual necessidade de substituição ou reposição de materiais, insumos, peças ou acessórios especificados em uma Ordem de Serviço, com as devidas justificativas;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;
- Garantir que os serviços executados em cada Ordem de Serviço estejam em conformidade com o Anexo D da Norma ABNT NBR 15575-1, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil, considerando que dentro do referido período de garantia, em se constatando a continuidade da não conformidade, a Contratada deverá executar novamente o mesmo serviço de manutenção corretiva, sem custos adicionais à Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estatal, devendo ressarcir imediatamente à Administração Pública em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos ou prejuízos sofridos;

- Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de incorreções, falhas ou defeitos na execução dos serviços e/ou utilização de materiais e insumos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo de uma Ordem de Serviço pela Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Substituir, imediatamente, por solicitação da Fiscalização da Contratante, todos os materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, utensílios e equipamentos que apresentarem baixa qualidade, rendimentos insatisfatórios, quebras, falhas, anomalias e/ou defeitos durante a execução de uma Ordem de Serviço, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização pelas respectivas ocorrências;
- Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada;
- Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços, quando assim entendido e atestado pela Fiscalização da Contratante;
- Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, em virtude de má execução dos serviços, quando assim entendido e atestado pela Fiscalização da Contratante;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos prazos fixados pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficarem comprovados o descumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de uma Ordem de Serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ou insatisfatórios.

- Providenciar junto ao CREA as anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas e legislações pertinentes, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato de contratação, para o cumprimento desta obrigação;
- Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato de contratação, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos Responsáveis Técnicos, devidamente registrados junto ao CREA;
- Designar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- O Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, responsáveis técnicos, poderão acumular a posição de Preposto da Contratada;
- O Preposto deverá ser indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, número do registro de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- Comprovar que o seu Preposto possui vínculo com a empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;
- Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento de procedimentos internos e de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- O Preposto atuará ainda como responsável pelo recebimento de documentos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

destinados à Contratada, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela Contratante ou não;

- O Preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pela Contratante para acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Preposto e os seus respectivos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico), às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente, durante o período de vigência contratual.

- **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- É permitida à Contratada a subcontratação da responsabilidade de execução dos serviços que são objeto deste Termo de Referência até o valor máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, desde que esses serviços não sejam considerados de maior relevância na execução do contrato.
- A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
- Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;
- A substituição do subcontratado depende de autorização prévia do órgão contratante, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos no edital de licitação.
- A Contratada somente poderá ceder, subcontratar ou transferir eventual e parcialmente a terceiros os serviços objeto da contratação, desde que seja



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

autorizado previamente e por escrito pela Contratante, oportunidade em que o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A Fiscalização da Contratante, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados ou esclarecimentos que julgar necessários.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

Haja a anuência expressa da Contratante para continuidade do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A Fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços, materiais, técnicas e equipamentos utilizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de cláusulas contratuais e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

A Contratante exercerá a Fiscalização do Contrato desde o início da execução dos serviços de cada Ordem de Serviço (OS) até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de servidores constituídos legalmente.

A verificação de conformidade e adequação dos serviços executados deverá ser realizada considerando as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A conformidade de materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados na execução das Ordens de Serviço (OS) deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento e seus anexos,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, procedimentos de instalação e forma de uso.

O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos §1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos arts. 137, inciso I, 139 e 155, incisos I, II e III, todas da Lei n.º 14.133/2021.

As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A Fiscalização do Contrato deverá avaliar constantemente a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva que compõem o objeto do contrato.

Durante a execução do objeto, a Fiscalização do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas, defeitos, anomalias e irregularidades constatadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A Fiscalização da Contratante deverá apresentar ao representante legal da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A Fiscalização do Contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A Fiscalização do Contrato também deverá realizar as seguintes atividades:

Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as outras atividades ou serviços eventualmente contratados pela Contratante;

Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção predial, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições e competências profissionais pertinentes;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade de serviços e materiais utilizados para execução do objeto do contrato;

Efetuar rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de verificar e atestar as respectivas Ordens de Serviço, bem como conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, o Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, elaborado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Todas as atividades de controle e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços discriminadas anteriormente, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios e defeitos não aparentes, ou ainda, o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns de engenharia, sem complexidade técnica e operacional, para manutenção predial preventiva e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis, que deverão ser executados de forma continuada e sob demanda nas sedes e instalações físicas prediais de instituições, entidades e órgãos públicos.

A contratação deverá ser através de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação, para formação de Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com as regras previstas no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

O prazo de execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis será determinado de acordo com a respectiva Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Contratante, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser excluído a data de início e ser incluído a data de conclusão de execução dos serviços.

Para as demandas de serviços que não constem no NAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI, SEINFRA E SICRO e que venha ser justificado o seu caráter essencial e predecessor para continuidade da execução dos serviços que são objeto da licitação, serão adotadas outras fontes oficiais de referências de composição de preços unitários, com base nos custos do mercado local e/ou nacional, aos quais serão aplicados o valor percentual de desconto da prestação de serviços, com incidência da taxa de BDI e acrescidos de Encargos Sociais sobre a mão de obra, de acordo com os respectivos índices percentuais ofertados pela licitante vencedora, na apresentação de sua Proposta de Preços. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva efetivamente executados serão faturados por medição mensal através de Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços.

No Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços deverá constar a descrição de todas as Ordens de Serviço (OS) aprovadas pela Contratante e efetivamente executadas e concluída pela Contratada no mês de referência,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

incluindo o registro fotográfico com, no mínimo, 5 (cinco) imagens das etapas de manutenção predial de edificações, sistemas, equipamentos e instalações dos bens imóveis, com registros de antes, durante e depois da prestação dos serviços.

Em cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser aplicado, em todos os itens que fazem parte do seu orçamento, o valor percentual de desconto da prestação de serviços, com incidência da taxa de BDI e acréscimos de encargos sociais sobre a mão de obra em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, e de acordo com os respectivos índices percentuais ofertados pela licitante vencedora, na apresentação de sua Proposta de Preços.

A prestação de serviços de cada Ordem de Serviço (OS) somente será considerada como executada e concluída pela Contratada, quando todas as etapas de execução forem atendidas, incluindo o isolamento das áreas de intervenção, retirada dos entulhos, realização de retrabalhos quando necessário e limpeza completa dos locais dos serviços.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar a Medição de Serviços referente a todas as Ordens de Serviços (OS) executadas no mês de referência, que sempre será o mês anterior, através do Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, cópias anexas das Ordens de Serviços, aprovadas pela Contratante e concluídas pela Contratada, incluindo o registro fotográfico com, no mínimo, 5 (cinco) imagens das etapas de manutenção predial de edificações, sistemas, equipamentos e instalações dos bens imóveis, com registros de antes, durante e depois da prestação dos serviços.

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Relatório Técnico Mensal de Execução de Serviços, a Fiscalização do Contrato deverá elaborar um relatório circunstanciado atestando a execução dos serviços de manutenção predial executados e concluídos pela Contratada no mês de referência, contendo o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para análise, recebimento definitivo e autorização de emissão da Nota Fiscal/Fatura.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do relatório e atesto da Fiscalização do Contrato, o Gestor/Fiscal do Contrato deverá analisar e atestar o recebimento definitivo dos serviços executados e solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o valor total da medição aprovada pela Fiscalização do Contrato.

Os serviços executados em cada Ordem de Serviço (OS) serão medidos pelas quantidades de serviços efetivamente realizados durante o mês de referência, considerando as referências de unidades de medida estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

Independentemente da vigência do prazo contratual, a prestação de serviços de cada Ordem de Serviço (OS) terá garantia técnica de execução a partir do recebimento definitivo dos serviços executados.

A garantia técnica de execução dos serviços deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo D da NBR 15575-1, com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil Brasileiro.

Durante o prazo de garantia técnica de execução, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito, falha, anomalia ou não conformidade decorrente da má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Celebrar contrato com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis públicos, de forma contínua, frequente e sob demanda, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças necessários para a execução dos serviços contratados.

Apresentar a certidão atualizada do registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Apresentar documentação que comprove a qualificação técnico- profissional, informando que possui no quadro de pessoal da empresa, na data da abertura da licitação, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil como Responsável Técnico, devidamente habilitado para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução do objeto da licitação, com registros e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de serviços com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as exigências de Qualificação Técnico-Profissional estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar ainda, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui no quadro de pessoal da empresa, na data de abertura da licitação, os profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, como responsáveis técnicos, devidamente registrados no CREA, para a supervisão e/ou execução do objeto da licitação.

Apresentar documentação que comprove a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características similares ou equivalentes ao objeto da contratação, de acordo com as exigências de Qualificação Técnico-Operacional no ITEM 20 estabelecidas neste instrumento.

Declarar que dispõe ou se compromete a dispor no seu quadro de pessoal os profissionais devidamente qualificados para atendimento de solicitações sob demanda e emergenciais, com experiência comprovada para execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas para Indicação da Equipe Técnica.

Fornecer instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas para Indicação de Aparelhamento Adequado e Disponível.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Apresentar documentação referente à qualificação econômico-financeira, compreendendo:

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade, vedada as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

O Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;

Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultada a realização de visita técnica.

Durante a execução contratual, utilizar um sistema informatizado com aquisição de software para gerenciamento dos serviços de manutenção predial preventiva e preventiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos.

Disponibilizar a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e qualificados, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Fornecer materiais, insumos, peças adequadas para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores.

Executar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações, sistemas, instalações e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Observar as legislações, diretrizes, critérios e procedimentos vigentes de órgãos reguladores para a gestão de resíduos sólidos da construção civil nos âmbitos federal, estadual e municipal.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

A qualquer momento a equipe técnica do CIMJEQUITINHONHA poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução/manutenção predial objeto deste certame, de modo a atender o disposto no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Destaca-se que cabe à contratada determinar o rol dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e seus quantitativos de acordo com o projeto por ela elaborado.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de maior desconto. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

As contratações adicionais pelo órgão ou entidade não participante não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de cada lote, registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item dos lotes registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

INÍCIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, desde que haja pedido formal por escrito, devidamente justificado, para atendimento do interesse público.

Os serviços serão prestados em toda extensão territorial do Consórcio CIM JEQUITINHONHA.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal e atestada pela autoridade competente que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes.

As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da lei 14.133 de 2021.

Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da lei 14.133 de 2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo CIM JEQUITINHONHA e pelos Municípios consorciados através de servidor municipal designado de cada ente, por meio de portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como o gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados.

Durante todo o período de vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

- O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f)** Documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 12 dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A solução contratada deverá ser instalada em infraestrutura fornecida pelo Município, em até 5 km da sede da Prefeitura dos municípios consorciados, com anuência da secretaria demandante;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A CONTRATADA terá um prazo máximo, de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução do objeto contratual;

A CONTRATADA terá um prazo, máximo, de **120 (cento e vinte) dias** para efetuar a implementação de **toda a solução proposta**, bem como, também, a liberação para uso do sistema, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança, oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, dentre outras eventuais penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Comete infração passível de responsabilização administrativa o licitante ou contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial, em percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções do item 24.1.

A aplicação das sanções previstas no item 24.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação do objeto desta licitação serão informados por ocasião da formalização do contrato ou emissão da Nota da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valores, memórias de cálculos e documentos correlatos serão elaborados em documento à parte e classificados adequadamente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

justifica a contratação de serviços de manutenção predial pela necessidade de garantir as condições adequadas de uso, o bom estado de conservação e a melhoria da vida útil das edificações, sistemas, instalações e equipamentos de bens imóveis que fazem parte do inventário patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Além disso, visa atender aos requisitos de eficiência, desempenho e segurança da infraestrutura predial pública, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades institucionais, proporcionando conforto, segurança, salubridade, condições ergonômicas e bem-estar para servidores, colaboradores terceirizados e usuários dos serviços públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

De acordo com a *Norma ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção*, a falta de manutenção nas edificações, sistemas, elementos e componentes constituintes causam grandes transtornos aos seus usuários e um aumento de custos com a necessidade de recuperação ou construção de novas edificações, devendo ser compreendida como um serviço técnico planejado e como um investimento na conservação do valor patrimonial, visando preservar as características originais das edificações e prevenir a perda de desempenho em virtude da degradação da infraestrutura predial (sistemas, instalações, equipamentos, elementos e componentes).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha,

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta deles, conforme legislação ambiental.

ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	Probabilidade	Impacto
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Media	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	media	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	baixa
Impacto	alta
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	media
Impacto	alta
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Acao preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante

Acao de contingencia	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
probabilidade	baixa
impacto	alta
dano	Atraso na execução do contrato
Acao preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
probabilidade	media
impacto	alta
dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Acao preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Acao de contingencia	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
probabilidade	baixa
Impacto	alta
dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Acao preventiva	a Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Acao de contingencia	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, houver ofertado o menor preço global por lote.

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens de cada lote para a prestação dos serviços objeto deste termo.

O CIM JEQUITINHONHA se reserva ao direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. da lei 14.133/2021, assim como aplicar as sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do CIM JEQUITINHONHA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIM JEQUITINHONHA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, designados para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2024

Leonnardo Salvato Sigiliano
Engenheiro Civil – CIM JEQUITINHONHA